

ACP-PB

ASSOCIAÇÃO DOS CARCINICULTORES E
PISCICULTORES DA PARAÍBA



Contestação da Associação dos Carcinicultores e Piscicultores da Paraíba à aprovação da ARI- Análise de Risco de Importação do camarão congelado, *Pleoticus muelleri*, originário da pesca extrativa da Argentina e destinado ao consumo humano, realizada pela CGSAP/DEMOC/SEMOC do Ministério da Pesca e Aquicultura.

A carcinicultura é uma atividade recente no Brasil. Teve início na década de 70 e, portanto, ha pouco mais de 40 anos, diferentemente de outras atividades agropecuárias como a bovinocultura, suinocultura e avicultura que são exploradas no Brasil há séculos. Devido a isso, pode-se dizer que a carcinicultura brasileira encontra-se ainda em fase de estruturação no que diz respeito ao controle e erradicação de enfermidades, com um insipiente sistema de vigilância epidemiológica.

Com o surgimento das enfermidades na carcinicultura mundial, principalmente as de etiologia viral, que em determinados períodos dizimaram a produção de camarão nos países da Ásia e, posteriormente, nas Américas, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA, atendendo uma solicitação da Associação Brasileira de Criadores de Camarão – ABCC tomou a iniciativa de impor barreiras sanitárias a fim de proteger a atividade da carcinicultura no país, que apenas começava a se estabelecer, mediante a IN nº39 de 04 de novembro de 1999/MAPA. Essa medida foi de suma importância para preservar todo o segmento produtivo brasileiro, que hoje abastece o mercado doméstico.

Com a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, em 29 de junho de 2009, a ABCC, as Associações Estaduais e os produtores esperavam ter finalmente o apoio necessário para dar impulso à atividade por meio de medidas como a desburocratização dos licenciamentos ambientais, o aprimoramento do programa nacional de sanidade de animais aquáticos e do sistema de Vigilância Sanitária, além de outros temas importantes para o setor.

No entanto, com a aprovação da ARI, favorável a importação do camarão *Pleoticus muelleri* da Argentina, o MPA coloca intempestivamente em risco a sanidade do nosso camarão, uma vez que existem trabalhos científicos naquele país que comprovam a presença de enfermidades virais, tais como IHNV e WSSV que ainda não estão presentes na maioria dos Estados brasileiros e que, se introduzidas no país, poderiam trazer conseqüências desastrosas para o setor pesqueiro brasileiro, comprometendo toda a cadeia produtiva da carcinicultura, além das populações naturais de crustáceos (camarão, lagostas e caranguejos) da costa brasileira.

Examinando o contexto da Análise de Risco de Importação (ARI), verifica-se que importantes e relevantes aspectos epidemiológicos não foram contemplados, colocando em dúvida o seu resultado final, ou seja, a aprovação para importar o referido camarão.

De acordo com a análise de risco de importação realizada pela CGSAP/DEMOC/SEMOC/MPA :

“Do total de potenciais perigos, 96 (noventa e seis) foram descartados no primeiro critério de avaliação, pois a espécie *Pleoticus muelleri* não é considerada susceptível, portadora ou vetora do agente patogênico/doença. Os outros 2 (dois) potenciais perigos, a doença das manchas brancas e o parasita *Aggregata sp.*, seguiram na análise da árvore de cenários.”

ACP-PB

ASSOCIAÇÃO DOS CARCINICULTORES E PISCICULTORES DA PARAÍBA



“A doença das manchas brancas foi listada como potencial perigo em virtude da espécie *Pleoticus muelleri* pertencer à ordem Decápoda e pelo fato de o Manual de Provas e Diagnóstico para os Animais Aquáticos, da Organização Mundial de Saúde Animal (Manual da OIE), considerar que virtualmente qualquer família desta ordem seria susceptível ao referido vírus. Além disso, a existência de evidência científica sobre a presença do vírus da doença das manchas brancas nas populações naturais de camarões marinhos da Argentina justificou a precaução em manter o vírus como potencial perigo a ser avaliado (Martorelli et al.,2010).”

“A presença do vírus no Brasil, outro critério de avaliação presente na árvore de cenários, contribuiu para a não caracterização do WSSV como perigo identificado, já que a doença das manchas brancas foi notificada pelo Brasil a OIE, nos anos de 2005, 2010 e 2011.”

O simples fato de o camarão *Pleoticus muelleri* pertencer à ordem decápoda, já o torna susceptível a qualquer enfermidade que afeta os crustáceos, sejam eles nativos ou cultivados. Portanto, não se pode descartar na Análise de Risco enfermidades importantíssimas de notificação obrigatória pela OIE e que não estão presentes no Brasil, como são a Síndrome de Taura *TSV cepas (II,III, IV E V), a Doença da Cabeça Amarela*YHV, a Doença da Cauda Branca*WTD e a Praga do Caranguejo do Rio, ou ainda, a Mionecrose Infecciosa*IMNV, a Necrose Hipodérmica e Hematopoiética infecciosa*IHHNV e a Síndrome da Mancha Branca*WSSV que estão presentes no Brasil, mas sob controle, já que apenas alguns estados brasileiros tem registro de suas ocorrências.

Cabe aqui ressaltar que o WSSV apresenta 5 genótipos diferentes e que os genótipos reportados nos episódios no Brasil são apenas 2.

“Todas as amostras de Santa Catarina tiveram o mesmo padrão para os minissatélites analisados. As amostras da Bahia apresentaram um padrão diferente para os loci analisados, indicando que existem dois genótipos de WSSV diferentes no Brasil.” (Muller, 2009)

Na Argentina não existem pesquisas suficientes que comprovem o tipo de vírus da Mancha Branca presente no país, o que o torna um perigo identificado na análise de risco de importação, pois os diferentes genótipos podem tornar a cepa mais virulenta no país exportador, no caso a Argentina, que se introduzida no Brasil mediante a importação poderia trazer consequências desastrosas aos cultivos brasileiros e à carcinicultura nacional.

Além disso, pesquisas realizadas na Argentina comprovam a existência do vírus da mancha branca (WSSV) com uma prevalência de 10% no estuário Bahia Blanca, onde se encontra naturalmente a espécie *Pleoticus muelleri*. Portanto, como esta espécie é susceptível a WSSV, a mesma pode ser portadora do vírus, devendo ser considerada como perigo identificado.

Em condições naturais no meio ambiente, os camarões nativos, embora portadores do vírus, podem não desenvolver a doença, como ocorreu com as populações naturais de *L. vannamei* do Equador, o que representaria um sério risco para a propagação da enfermidade. Inclusive, podem estar ausentes as lesões que identificariam a presença da doença no momento da recepção da matéria prima, como foi solicitado nos requisitos Zoonosológicos.

“El virus se encuentra presente en el medio y es portado por los camarones en baja intensidad. Puede no desarrollarse la enfermedad por mucho tiempo en condiciones libres de estrés.” (Tsai et al.,1999).

ACP-PB

ASSOCIAÇÃO DOS CARCINICULTORES E
PISCICULTORES DA PARAÍBA



Diante do exposto, a Mancha Branca - WSSV deveria sim ser considerada como um perigo identificado na ARI e, portanto, seguir para a próxima etapa que seria a avaliação de risco. Além disso, outras enfermidades importantes listadas pela OIE tais como; YHV, TSV (1 a 4), WTD, IHNV (1 a 4), IMNV, NHP não deveriam ter sido descartadas prematuramente, pois podem representar um perigo real (identificado), já que as notificações da presença ou ausência das enfermidades à OIE dependem de um sistema de vigilância geral e eficiente naquele país, que parece não existir além de métodos de diagnóstico confiáveis.

“A carga viral das amostras positivas foi determinada e algumas amostras negativas por PCR Nested mostraram-se positivas fracas por PCR-RT. Este resultado mostra a necessidade de desenvolver técnicas sensíveis para monitorar infecções leves, em indivíduos assintomáticos e carreadores do vírus.” (Muller, 2009)

No entanto, apesar de tudo o que foi comentado até aqui, a Análise de Risco foi concluída precocemente e a importação do camarão *Pleoticus muelleri* da Argentina, aprovada, como transcrito abaixo:

“Desta forma, após a aplicação dos critérios avaliados pela árvore de cenário, nenhum dos 98 (noventa e oito) potenciais perigos foi considerado perigo real (perigo identificado) e, portanto, não seguirão para a próxima etapa da ARI, avaliação de risco. Logo, a etapa de identificação dos perigos foi finalizada.

Com a finalização da etapa identificação dos perigos sem nenhum perigo identificado, podemos considerar como concluída esta ARI e a importação da commodity aprovada.”

A conscientização da importância de um sistema de vigilância epidemiológica eficiente nos países e de transparência na informação a respeito da situação sanitária de cada país é um imperativo fundamental nas transações comerciais de produtos de origem animal no que diz respeito à transferência de patógenos potencialmente prejudiciais à sanidade dos animais e à economia de um país.

De acordo com a OIE, um país membro pode e deve reservar o direito de negar a permissão de importação quando existir dúvida sobre a sanidade do produto em questão, fazendo uso dos princípios da precaução e prevenção válidos e reconhecidos internacionalmente, a fim de proteger o seu setor produtivo seja ele aquícola, pesqueiro ou outro.

O próprio Diretor geral da OIE, Dr. Bernard Vallat, durante a Convenção sobre as Armas Biológicas e Tóxicas, em Genebra, no dia 10 de dezembro de 2012, declarou o seguinte:

“Hoy, lamentablemente, la calidad de los mecanismos de vigilancia y de respuestas a las enfermedades animales varían de un país a otro; y en nuestro mundo globalizado, las debilidades de un país se ciernen como una amenaza sobre todos los demás países.

Hoy, el movimiento de la gente, de los animales y de los bienes de consumo posibilita la propagación rápida de las enfermedades infecciosas animales: SARS, gripe aviaria, la enfermedad de las vacas locas y el Ébola, son ejemplos que ilustran las consecuencias potencialmente desastrosas y que puede ocasionar los patógenos animales si no son eliminados en su fuente de origen.

ACP-PB

ASSOCIAÇÃO DOS CARCINICULTORES E
PISCICULTORES DA PARAÍBA



Los gobiernos comparten la responsabilidad de utilizar todos los medios a su disposición y de aplicar las recomendaciones preconizadas por la OIE para prevenir y controlar las enfermedades animales. Así se reducirán los riesgos significativos que entrañan estos patógenos. Para alcanzar este objetivo, es preciso utilizar todos los canales disponibles con vistas a convencer a las autoridades decisorias.”

Portanto, diante de todo o elucidado acima, não resta dúvida de que houve precipitação por parte do MPA em aprovar a ARI sem ao menos contemplar as enfermidades de Notificação Obrigatória pela Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, sendo inaceitável tamanho equívoco por parte de quem tem dever de zelar pela sanidade aquícola brasileira, notadamente quando se considera o potencial brasileiro para a exploração da carcinicultura e o papel econômico e social que os crustáceos extrativos e cultivados desempenham para a sócio economia pesqueira brasileira.

Pelas razões aqui expostas, a Associação dos Carcinicultores e Piscicultores da Paraíba – ACP-PB, em representação dos produtores do Estado, vem pela presente solicitar a imediata revogação da Análise de Risco de Importação elaborada pela SEMOC/MPA para o camarão *Pleoticus muelleri* da Argentina

João Pessoa (PB), 15 de Fevereiro de 2013

Fernando Serpa de Menezes
Diretor Presidente ACCP/PB

Fernanda Maria Gonçalves de Souza
Médica Veterinária consultora técnica ACCP/PB